**Estado de Santa Catarina**

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1699/2020**

**MODALIDADE: Dispensa por Justificativa Nº 1657/2020**

**1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

O objeto da presente dispensa de licitação consiste na contratação do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária - CIDIR para serviços de repintura faixas e linhas da malha viária no perímetro urbano, incluso tintas e componentes necessários.

 2 – **EXECUTOR**

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA – CIDIR

 Cidade: Pinhalzinho – SC

 Endereço: Avenida São Paulo 1615

Bairro Centro

CNPJ: 11.117.243/0001-20

 3 – **FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA**

O fundamento legal para presente dispensa é o Artigo 24, inciso XXVI, da lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e alterações posteriores, para contratação de consórcios públicos composto pela conjugação de esforços e recursos entre os Municípios da micro região, nos termos do Parecer Jurídico em anexo.

**4 - RAZÃO DA ESCOLHA:**

Considerando que o que preconiza a lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e alterações posteriores considerando que o valor praticado pelo CIDIR encontra-se bem abaixo do praticado pelas empresa da região que oferecem este mesmo tipo de serviços, levando em conta o levantamento do orçamento feito em empresas da região e para legitimar melhor o processo decidiu- se pela contratação da empresa acima citada.

**5 – PREÇO:**

A importância a ser paga pelos serviços acima descritos será de R$ 36.000,00 (trinta e três mil reais) para serviços de repintura faixas e linhas da malha viária no perimetro urbano, incluso tintas e componentes necessários.

**6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Estando os preços praticados pelo consorcio de acordo com os preços de mercado.

 **7 - PERIODO DE VIGENCIA:**

 O período de vigência do presente processo será de 24/09/2020 a 31/12/2020.

Bom Jesus do Oeste – SC, em 24/09/2020

 -----------------------------

Ronaldo Luiz Senger

Prefeito Municipal

---------------------------------

Cesar Luis Majolo

Assessoria Jurídica

**OAB 32.022/SC**